



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

#### PROJETO DE LEI Nº 1.046, DE 2021

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 4

Estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de transporte escolar para compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou de quarentena realizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

"Art. 9º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A:

‘Art. 20-A. Enquanto vigorar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o valor equivalente a 3% (três por cento) da participação no produto da arrecadação das loterias de que tratam os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 desta Lei será destinado a ações emergenciais para o setor de transporte escolar decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da Covid-19, compensando-se o percentual equivalente com a redução do percentual reservado ao pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação das respectivas modalidades lotéricas.’"

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2022.

**Deputado HILDO ROCHA**  
**Presidente**

Apresentação: 21/12/2022 17:00:13.580 - CVT  
EMC-A 4 CVT => PL 1046/2021

EMC-A nº 4

